



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Caxambu

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009479/2026-47

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	2100.01.0009479/2026-47	NAR de Caxambu
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MUNICÍPIO DE LAMBARI		CPF/CNPJ: 17.877.200/0001-20
Endereço: RUA TIRADENTES		Bairro: CENTRO
Município: LAMBARI	UF: MG	CEP: 37.480-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MUNICÍPIO DE LAMBARI		CPF/CNPJ: 17.877.200/0001-20
Endereço: RUA TIRADENTES		Bairro: CENTRO
Município: LAMBARI	UF: MG	CEP: 37.480-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: RIBEIRÃO SANTA QUITÉRIA			Área Total (ha):	
Registro nº: Obra de infraestrutura pública			Município/UF: LAMBARI/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Empreendimento Linear				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			0,021	Hectares
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		uso da APP para obra de manutenção da canalização de curso d' água	0,021	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,021	Área antropizada	Não se aplica	0,021
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Alberto Pereira Rezende - MASP: 1147827-8				
Data da Vistoria: 01/07/2026				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 06/08/2026		Observações:		
Validade: 3 (três) anos		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. (Doc. 135330558)		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	450.898	7.566.380

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Delimitação da área autorizada em APP;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle a erosivo durante e posterior a obra;
- Coleta e destinação adequada do lixo produzido na obra;
- Implantação de placas de identificação quanto a sua regularização ambiental, educativas e de segurança;
- Adoção de ações que não ofereça risco a vida ou a integridade física de pessoas;
- Utilizar práticas sustentáveis de manejo de solo e dos recursos hídricos, de acordo com as normas dos conselhos de Meio Ambiente;
- Condução adequada das águas pluviais nos pontos susceptíveis à erosão;
- Cercamento e recomposição da APP a título de compensação ambiental;
- Disposição adequada dos materiais/rejeitos que venham a ser utilizados na área da obra, os quais deverão ser acondicionados e armazenados adequadamente em recipientes apropriados para serem encaminhados periodicamente para empresas credenciadas para sua destinação final;
- Utilizar equipamentos adequados com as manutenções em dia, evitando vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a obra em APP.

Medidas Compensatórias:

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF (Doc. SEI 135330721), anexo ao processo, em área de 0,021 ha, na modalidade de recuperação em APP, seguida pela regeneração natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Imóvel: Terreno urbano municipal de Lambari

Coordenadas de referência UTM, SIRGAS 2000, 23k, X: 463.632 Y: 7.568.767 / X: 463.703 Y: 7.568.772

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico após a implantação do PTRF, informando os tratos silviculturais adotados e demais informações que se fizer pertinentes a recuperação da APP. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação da área.	Anualmente até conclusão do projeto

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 06/08/2026, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146062047** e o código CRC **1C2C50BB**.